

Processo n.: @REC 18/00429808

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0123/20182 exarado no Processo n. @PCR-11/00447110

Interessado: Giovani Machado Seemann

Procurador: Luciano Zambrota

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 438/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Giovani Machado Seemann, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0123/2018, exarado no Processo @PCR n. 11/00447110, para no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reduzir a multa anteriormente aplicada ao valor mínimo de R\$ 1.136,52 (item 6.3.4 do Acórdão recorrido).

2. Determinar a juntada de cópia deste Acórdão aos autos do Processo @PCR n. 11/00447110.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 17/2020** ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC